

LEI Nº. 679/2010, de 22 de Junho de 2010.

Incluí Áreas ao Perímetro Urbano do Município de Saltinho e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam anexadas ao perímetro urbano do Município de Saltinho as seguintes áreas:

- a) Parte da Chácara nº 04, com área de 28.939,96m² (vinte e oito mil novecentos e trinta e nove metros e noventa e seis centímetros quadrados), situado no Município de Saltinho, Estado de Santa Catarina, matriculado sob o nº 7.639 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Erê; e,
- b) Parte da Chácara nº 04, com área de 51.260,04m² (cinquenta e um mil duzentos e sessenta metros e quatro centímetros quadrados), situado no Município de Saltinho, Estado de Santa Catarina, matriculado sob o nº 7.638 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Erê.

Art. 2º - As áreas descritas no parágrafo anterior serão objeto de demarcação e mapeamento em ruas e lotes, a ser aprovado por decreto do Poder Executivo, no prazo de 120 dias após a entrada em vigência da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saltinho – SC, 22 de Junho de 2010.

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

DANIELA SCOPEL
Sec. Adm., Faz. e Planej.

Registrada e publicada em data supra.

ELISABETE CARMEM GUADAGNIN
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos